

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE EDUCATIVA

Como é do conhecimento público, o Governo decidiu proceder à suspensão das atividades com alunos nas escolas, de **16 de março a 13 de abril**.

Estas orientações são ainda provisórias, uma vez que o Ministério da Educação emanará, oportunamente, orientações com outro grau de detalhe sobre as várias questões que surjam.

Antecipam-se algumas orientações gerais e com impacto no imediato:

1. Os Encarregados de Educação devem estar conscientes que a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais terá efeitos tanto mais positivos quanto os alunos e as famílias cumpram estritamente as regras de higiene, de distanciamento social, participação dos alunos em atividades, iniciativas e deslocação a locais com concentração de pessoas.
2. As famílias devem utilizar o E-mail: gestao@escola-mindelo.pt ou n.º de telefone **252 670 020**, para sinalizar situações de suspeição ou contágio que decorram após o início da suspensão das atividades letivas, de forma a identificar-se a eventual cadeia de contágio.
3. Os assuntos relacionados com os Serviços Administrativos devem ser, preferencialmente, tratados via E-mail: secretaria@escola-mindelo.pt ou através do seguinte contacto telefónico **252 670 020**.

Nessa impossibilidade, os contactos presenciais devem ter em atenção os seguintes procedimentos:

- Marcação via E-mail ou telefone;
 - Acesso individual na área reservada para o efeito;
 - Desinfecção prévia à entrada.
4. O fornecimento de refeições escolares aos alunos com escalão A da ASE será garantido, desde que os encarregados de educação dos alunos nessa situação informem a escola até à véspera do dia em que pretende usufruir da refeição (no caso dos alunos de 2.º e 3.º ciclo).
 5. Em relação às crianças do Pré-Escolar e alunos do 1.º ciclo, com escalão A da ASE, devem seguir as instruções disponíveis na plataforma das refeições e na página da Câmara Municipal.
 6. A avaliação sumativa do 2.º período será efetuada no período normal, com base nos elementos disponíveis nesse momento e no caráter contínuo da avaliação.
 7. A tutela tem em preparação um conjunto de orientações, instrumentos e ferramentas para coadjuvar o trabalho pedagógico das escolas durante a suspensão das atividades letivas presenciais.
 8. Os Encarregados de Educação devem consultar com frequência o E-mail disponibilizado à escola, no caso de serem enviados materiais pedagógicos pelos docentes.
 9. Ficam suspensas todas as atividades não letivas, AEC e de acompanhamento à família.

Mindelo, 13 de março de 2020

A Presidente da CAP

